



Prefeitura Municipal de

RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ENTRADA A MESA

Em: 18 MAI 2021

ENTRADA A MESA

Em: 18 MAI 2021

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de julho de 2017, e suas alterações, destinadas a infraestrutura viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho, para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 039/2021

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 032/2021, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando a previsão estabelecida no inciso XXIV do art. 95 da Lei Orgânica do Município, que autoriza o Prefeito a contrair empréstimos e realizar operações de créditos, aprovado pela Câmara, conforme requisito elencado no inciso I, do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101 /2000 e a Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações.

Considerando que a infraestrutura viária nas grandes cidades é um dos principais desafios para melhorar a qualidade de vida da população, sendo essencial para o desenvolvimento urbano, permitindo o deslocamento das pessoas para a satisfação de suas necessidades e o funcionamento da cidade e que a natureza do investimento além de proporcionar a melhoria da mobilidade urbana, diminui os problemas de saúde provocados por doenças respiratórias, além de aumentar a auto estima dos moradores beneficiados e o crescimento do sentimento de pertencimento, que não são mensuráveis financeiramente.

A presente proposta visa obter autorização desta Casa Legislativa para melhorar a infraestrutura viária do município, com a realização de obras de pavimentação em vias públicas urbanas no município, nas áreas das regiões de Justinópolis, Veneza e Centro, melhorando a qualidade de vida dos munícipes, promovendo acessibilidade e mobilidade urbana de quem precisa.

As obras de pavimentação em vias públicas urbanas pretende além disso diminuir os atendimentos de casos de doenças respiratórias nas unidades de saúde do município, provocadas por poeira das vias sem pavimentação, identificados principalmente no período de seca.

Ademais, cabe destacar que o presente projeto objetiva ainda melhorar a posição desfavorável do município no ranking do IFDM, cópia em anexo, que é o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, um indicador composto que aborda, com igual ponderação, três áreas consagradas do desenvolvimento humano: Emprego & Renda, Educação e Saúde. O IFDM de um município consolida em um único número o nível de desenvolvimento socioeconômico local, através da média simples dos resultados obtidos em cada uma dessas três vertentes. O estudo do Sistema FIRJAN acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de 5 mil municípios brasileiros.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

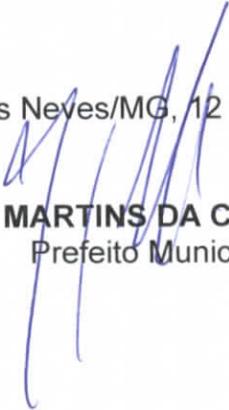
Administração 2021 - 2024

relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, com meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Maio de 2021.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



IFDM – Município de Ribeirão das Neves (2016)

RANKING

IFDM CONSOLIDADO : RIBEIRÃO DAS NEVES (2016)

POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RANKING DO IFDM - Consolidado

Nacional	Estadual	IFDM Consolidado	UF	Município
1510°	186°	0.7293	MG	Tiros
1513°	187°	0.7292	MG	Coqueiral
1517°	188°	0.7291	MG	Soledade de Minas
1527°	189°	0.7286	MG	São João Batista do Glória
1531°	190°	0.7283	MG	Ribeirão das Neves
1533°	191°	0.7283	MG	Itamogi
1534°	192°	0.7281	MG	Pirapora
1551°	193°	0.7273	MG	Dom Viçoso
1567°	194°	0.7267	MG	Borda da Mata
1569°	195°	0.7266	MG	Nova Ponte

IFDM Saúde – Município de Ribeirão das Neves 2016

RANKING

SAÚDE: RIBEIRÃO DAS NEVES (2016)

POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RANKING DO IFDM - Saúde

Nacional	Estadual	Saúde	UF	Município
2096°	300°	0.8305	MG	Elói Mendes
2100°	301°	0.8303	MG	Indianópolis
2104°	302°	0.8300	MG	Moema
2105°	303°	0.8300	MG	Coroaci
2110°	304°	0.8298	MG	Ribeirão das Neves
2112°	305°	0.8297	MG	Machado
2115°	306°	0.8295	MG	Sete Lagoas
2116°	307°	0.8295	MG	Funilândia
2121°	308°	0.8293	MG	Camanducaia
2122°	309°	0.8293	MG	Marmelópolis



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 1

Fls. Processo

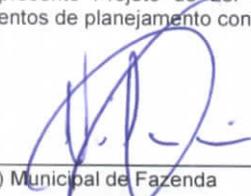
1	AÇÃO GOVERNAMENTAL
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental	
DESCRIÇÃO: Operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A no valor de R\$15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), no prazo de 96 meses com carência de 12 meses, sendo que o desembolso ocorrerá em 84 parcelas.	

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)
Amortização		15.000.000,00
Juros e encargos		4.232.203,91
VALOR TOTAL(R\$)		19.232.203,89

3	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (exercício atual + 2 subsequentes)	4	FONTE DE RECURSO	
Descrição	VALOR (R\$)			TESOURO MUNICIPAL FONTE 100
	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO
Amortização	Período de carência	1.250.000,00	2.142.857,14	Orgão: 05 Secretaria Mun. da Fazenda Unidade: 003 Sup. De Contadoria Geral Função: 04 Administração Subfunção: 123 Administração Financeira Programa: 0000 Obrigações Especiais
Juros e encargos	Período de carência	830.670,95	722.103,02	
VALOR TOTAL	0,00	2.080.670,95	2.864.960,16	

5	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Declaro que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2021 e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas e não infringindo qualquer de suas disposições.	
Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2021, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma anual anexo.	
Em ___/___/___	
 _____ Secretário(a) Municipal de Planejamento e Urbanismo	

6	IMPACTO FINANCEIRO
Declaro que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação financeira no exercício corrente, visto que o desembolso não ocorrerá em 2021.	
Informo e que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2021, portanto a mesma será consignada nos exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma anual anexo.	
Em ___/___/___	
 _____ Secretário(a) Municipal de Fazenda	

7	DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro, na competência de Ordenador de Despesa, que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 3, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento conforme item 5 e 6, da presente declaração.	
Em ___/___/___	
 _____ Secretário(a) Municipal de Fazenda	